

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2019, de 14 de novembro de 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais, suplementar dotações orçamentárias e aponta recursos.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

<b>07</b>	- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.</b>		
07.03	- Ensino Infantil (4-6 anos)		
<b>2.029</b>	- <b>Programa de Transporte Escolar</b>		
33.90.30.00.00.1001	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
<b>07</b>	- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.</b>		
07.04	- Ensino Fundamental		
<b>2.029</b>	- <b>Programa de Transporte Escolar</b>		
33.90.30.00.00.1001	- Material de Consumo	R\$	15.000,00
<b>07</b>	- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.</b>		
07.05	- Ensino Médio		
<b>2.029</b>	- <b>Programa de Transporte Escolar</b>		
33.90.30.00.00.1001	- Material de Consumo	R\$	15.000,00

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>07</b>	- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.</b>		
07.03	- Ensino Infantil (4-6 anos)		
<b>2.029</b>	- <b>Programa de Transporte Escolar</b>		
33.90.39.00.00.1001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	10.000,00
<b>07</b>	- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.</b>		
07.04	- Ensino Fundamental		
<b>2.029</b>	- <b>Programa de Transporte Escolar</b>		
33.90.39.00.00.1001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	10.000,00
<b>07</b>	- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.</b>		
07.05	- Ensino Médio		
<b>2.029</b>	- <b>Programa de Transporte Escolar</b>		
33.90.39.00.00.1001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	10.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especiais, de que trata o artigo 1º, e suplementação, de que trata o artigo 2º da presente Lei, a previsão de excesso de arrecadação de recursos de convênio com o Governo do Estado, para manutenção do Transporte Escolar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 14 de novembro de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 044/2019, o qual trata da autorização para a abertura de créditos especiais e suplementação de dotações orçamentárias no Orçamento Municipal do presente exercício.

Se fazem necessárias as operações previstas, em razão do recebimento de recursos não previstos na Receita para o Exercício ou previstas a menor, dentro do programa do Programa de Transporte Escolar (Convênio celebrado com o Governo do Estado).

No montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) estão considerados o saldo em conta hoje de R\$ 48.796,68 e o restante como previsão de excesso a arrecadar.

Sendo assim, pedimos a aprovação do mesmo tal qual está sendo apresentado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 14 de setembro de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeito Municipal**